Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal

Edital 01/2024 para seleção de bolsista PIPD/CAPES

Este Edital segue a regulamentação geral disposta nas Portarias da CAPES no. 282, de 04 de setembro de 2024 e no. 307, de 24 de setembro de 2024.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL (PPGBV) torna público o presente Edital relativo à concessão de 01 (uma) bolsa do Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD) pela CAPES.

1. Sobre Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD)

Para informações sobre objetivos do PIPD, requisitos da candidatura a bolsista, valores e demais atribuições do bolsista, e do Programa, consultar a Portaria da CAPES No. 282, de 04 de setembro de 2024 (https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=16203).

2. Inscrições

Todas as inscrições devem ser realizadas pelo Formulário Google (https://forms.gle/RvdodizkpZ18JRjeA) e as candidaturas devem atender aos requisitos da Portaria da CAPES no. 282, de 04 de setembro de 2024.

3.Cronograma

Divulgação do edital	17 de outubro de 2024
Inscrições	18 de outubro de 2024 a 31 de outubro 2024
Seleção do bolsista	04 de novembro de 2024
Divulgação do resultado preliminar	05 de novembro de 2024
Prazo para recurso*	De 06 de novembro a 10 de novembro 2024
Divulgação do resultado final	11 de novembro de 2024

*Os recursos, se houver, devem ser encaminhados para a SECRETARIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL via email: colposbio-veg@icb.ufmg.br

4. Requisitos para candidatura

- I Não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado;
- II Ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;
- III Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de residência brasileira e possuir título de doutor(a) em Biologia Vegetal ou Botânica, preferencialmente, ou áreas afins, expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;
- IV Não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

5. Requisitos para a Supervisão

Serão admitidos para a supervisão de candidaturas a bolsista de pós-doutorado PIPD/CAPES apenas docentes que estejam regularmente credenciados como orientadores permanentes no PPGBV. A lista de docentes, bem como suas respectivas áreas de atuação se encontram no site do programa.]

6. Atribuições do bolsista

- I- Residir na região Metropolitana de Belo Horizonte-MG, a partir da implementação da bolsa;
- II- Ministrar disciplina no PPGBV, com regularidade anual;
- III- Produzir artigos científicos em coautoria com docentes e ou discentes do PPGBV;
- IV- Participar em comissões avaliadoras (bancas de seleção de mestrado e doutorado e/ou de seminários) e outras atividades do PPGBV, a critério do Colegiado;
- V Participar e/ou propor atividades de extensão e/ou divulgação científica vinculada às atividades de pesquisa e ensino;
- VI- Apresentar relatório de atividades (relatório periódico), até dois meses antes de completar os ciclos anuais da bolsa PIPD, para efeitos de avaliação para possível renovação da bolsa, o qual deverá ser submetido à aprovação do colegiado do PPGBV.
- VII Apresentar relatório final 30 dias após a finalização da bolsa.

7. Vigência das bolsas

A bolsa possui duração máxima até setembro de 2027, com renovações anuais, mediante aprovação de relatório pelo Colegiado do PPGBV.

8. Documentação para inscrição

- I- Formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido com a indicação de supervisão que atenda aos requisitos previstos neste edital;
- II- Currículo Lattes atualizado (últimos 05 [cinco] anos e com comprovação) *;
- *Para efeitos de avaliação do CV Lattes, candidaturas de mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação e até a idade de 5 (cinco) anos podem incluir a produção dos últimos 10 (dez) anos, sendo necessário apresentar documentação comprobatória.
- III- Projeto de pesquisa (máximo de 20 (vinte) páginas A4, com espaçamento 1,5, fonte Times New Roman tamanho 12, margens de 2,5 cm, incluindo bibliografía e eventuais figuras, tabelas etc.), com indicação da linha de pesquisa do PPGBV no qual se insere;
- IV- Plano de trabalho incluindo: cronograma de desenvolvimento do projeto de pesquisa (35 meses); previsão de produção bibliográfica resultante da pesquisa; previsão de atuação no PPGBV através de eventuais coorientações e oferecimento e/ou colaboração em pelo menos uma disciplina anual;
- V Diploma de doutorado* ou declaração de conclusão do curso, emitidos por instituição avaliada pela CAPES, com cursos reconhecidos pelo CNE/MEC.
- * No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil;

A falta de quaisquer documentos listados acima acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

9. Processo de Seleção das propostas

A banca avaliadora será composta por 03 (três) docentes membros permanentes do PPGBV, mais um suplente.

A seleção de propostas será feita pela análise da documentação entregue, via e-mail. A análise dos projetos e a classificação das propostas respeitarão aos seguintes critérios:

- I Qualidade técnico-científica do projeto de pesquisa, incluindo aspectos relativos à inovação e originalidade (Pontuação máxima: 30 pts)
- II Análise de currículo será dada pela produção cientifica dos últimos cinco anos (ver também item 8.II*); (Pontuação máxima: 50 pts)
- III potencial contribuição ao programa quanto à docência, coorientação e participação em outras atividades acadêmicas e de extensão; (Pontuação máxima: 20 pts)

Observação: A análise e pontuação do Curriculum lattes (item II acima) será realizada da seguinte forma:

Primeiro ou último autor em revista: Qualis A = 5 pts; Qualis B = 3 pts; Qualis C e demais = 2 pts.

Demais casos: Qualis A = 2 pts; Qualis B = 1 pt; Qualis C e demais = 0.5 pt

Autoria na escrita de capítulos de livros = 1pt.

10. Validade da seleção

O resultado da seleção e a classificação das propostas terá validade de um ano a partir da publicação do resultado final. No caso de desistência, abandono ou vacância da bolsa dentro desse período, ela será imediatamente transferida para a/o candidata/o imediatamente mais bem colocada/o disponível.

11. Disposições Finais

A implementação das bolsas ocorrerá imediatamente após a divulgação do resultado deste edital, mediante disponibilidade da CAPES.

O PPGBV se reserva ao direito de substituir bolsista em caso do não cumprimento com as obrigações estipuladas pela Portaria nº. 282 de 04 de setembro de 2024.

Em caso de reprovação do relatório periódico, o(a) candidato(a) será desligado do PPG com a perda da bolsa PIPD.

Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Colegiado do PPGBV.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2024.